



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 3040 - B/2023

“Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares para pessoas com deficiência no município de Cruz das Almas e dá outras providências.”

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Art. 1º** - Fica obrigado em todo o município de Cruz das Almas a criação de espaço reservado, marcado e indicado a pessoas com deficiência em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares.

§ 1º Os espaços ou assentos a que refere o Art. 1º devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere o Art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



# PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Thiago Chagas da Silva Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA

**PROJETO DE LEI Nº 093/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA CAMILA MOURA TEIXEIRA COSTA**